

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – N° 02/2025

CONVÊNIO N° 978975/MS

O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito privado, Entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob n 88.450.234/0001-81, estabelecida na rua General Câmara, nº 70, em Carazinho/RS, neste ato representado por seu presidente infra assinado, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – Divulgação Eletrônica via TRANSFEREGOV, tipo Menor Preço/Qualidade, no âmbito do Convênio n 978975, celebrado entre Hospital de Clínicas de Carazinho e o MS/Fundo Nacional de Saúde, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto selecionar empresa que melhor proposta oferecer para o fornecimento dos EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme Convênio n° 978975 MS/Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividades pertinente ao objeto em questão.

2.2 Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados, ou que tenham ou tiveram com a Contratante (HCC), por si ou terceiros com coincidência de sócio ou sócios, contratos vigentes ou findos a menos de cinco anos da data de publicação deste Edital, e tenham infringido qualquer obrigação contratual;

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão enviar proposta para a entidade, via e-mail, no endereço eletrônico **hospital@hcc.org.br**, entregar através dos Correios (AR), ou diretamente na administração do Hospital, no endereço: Rua General Câmara, nº 70, Centro, Carazinho/RS, CEP 99.500-000, **até às 14h do dia 30 de novembro de 2025.**

4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas, em papel timbrado da empresa, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

I – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

II - Nome e CPF do responsável pela proposta;

III -Instrumento público ou particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa;

IV – Prazo de entrega dos equipamentos;

VI – Conter as condições de pagamento;

VII - Especificar local, prazo de entrega e instalação;

VIII – Atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência;

IX - Os preços poderão ser cotados em moeda nacional, em unidades e totais de cada item, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como, impostos, taxas, embalagens, fretes, custo de montagem, e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

X – Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para acolhimento das mesmas;

XI– Descrição completa do produto ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc;

XII- Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

XIII - Prazo de Garantia: Mínimo de 12 meses;

XIV- O proponente deverá fornecer o manual de operação original e atualizado, em português;

XV - O proponente deverá fornecer treinamento de operação do equipamento para os usuários sem ônus adicional assim como montar e instalar completamente o equipamento (hardware e software), deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para uso.

4.2 Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar, os seguintes documentos, relativos aos equipamentos cotados, em português ou traduzidos:

I - Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, garantindo a manutenção com atendimento em 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, durante a vigência da garantia dos equipamentos, sem qualquer ônus ao Hospital de Clínicas de Carazinho;

II – Certificado de Registro do Produto ou de isenção junto ao Ministério da Saúde ou do órgão que regulamenta a comercialização no país, ou sua publicação no Diário Oficial da União. Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

III – Conter para cada item cotado catálogos ou documento equivalente, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português, ou traduzido, compatível e adequado às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não existe necessidade de tradução por tradutor público juramentado, basta tradução da empresa e por responsável assinada;

IV - Indicação de pelo menos 3 (três) estabelecimentos de saúde que utilizem o equipamento cotado há pelo menos 18 (dezoito) meses. A indicação deve conter: razão social, CNPJ, endereço, telefone, tempo de aquisição do equipamento e nome

do responsável pelo estabelecimento;

V - Documentação de certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição do Ministério da Saúde e ou equivalente do país de origem;

VI - Apresentar declaração, por escrito, de que o produto ofertado é equipamento novo.

5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O presente procedimento de cotação segue as regras da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, razão pela qual não está vinculado aos rigores da Lei 14.133/2021. A escolha da melhor proposta será realizada pela Comissão de Licitação designada pelo Hospital, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no Edital e Termo de Referência;

5.2 Além do menor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: marca compatível com os equipamentos existentes, prazo de entrega, prazo de garantia, custos de manutenção, avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos;

5.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente;

5.4 Será facultada à Compradora, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo. Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

5.5 Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada Ata e disponibilizada a todos os participantes via mensagem eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

A empresa cuja proposta for SELECIONADA será comunicada, e deverá

apresentar por e-mail para o endereço eletrônico **hospital@hcc.org.br**, ou entregar através dos Correios (AR), ou pessoalmente na administração do Hospital no endereço: Rua General Câmara, nº 70, Centro, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua cientificação, os seguintes documentos:

6.1 Relativos à capacidade Jurídica:

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

II – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado em Cartório;

6.2. Relativos à Regularidade Fiscal

I – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

III – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado onde se encontra localizada a empresa proponente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

V - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Finanças Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;

VI – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto

Nacional de Seguro Social (INSS) – CND;

VII – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS.

6.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor ou pelos Cartórios de Registro de Falências e Concordata da sede da empresa proponente.

6.4 Documentação Complementar

I. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição da República de 1988, assinado pelo representante legal da licitante (Modelo Anexo III);

II. Declaração de identificação de dados bancários para fins de recebimento dos recursos (Modelo Anexo VII);

6.5 Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento das propostas.

7. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1 Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, contendo as condições da compra e venda ora efetivada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de correio eletrônico ou via Correios (AR);

7.2 O prazo de vigência do contrato ocorrerá na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos médico-hospitalares, à exceção do item 10.4.

7.3 A empresa contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal

informações sobre o produto, tais como: a Marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, País de origem, modelo e descrição técnica detalhada, número do Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde. Além de mencionar o número da proposta e convênio TRANSFEREGOV.

7.4 Entrega em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

7.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens por mora na entrega;

7.6 Frete, treinamento e instalação inclusos no valor do produto;

7.7 Verificada a desconformidade de algum produto, o fornecedor deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento relativo à aquisição dos Equipamentos será efetuado via OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária do TRANSFEREGOV, mediante a entrega do objeto contratado, apresentação da nota fiscal (devidamente identificada com descrição dos bens com marca, modelo e valor conforme proposta, número do convênio e proposta TRANSFEREGOV, origem dos recursos (MS/Fundo Nacional da Saúde).

9. ANEXOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta de Designação

Anexo III – Declaração MODELO “A”

Anexo IV – Declaração MODELO “B”

Anexo V – Modelo de Declaração de Garantia

Anexo VI – Modelo de Declaração de que os equipamentos são novos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Dados Bancários

Anexo VIII - Minuta de Contrato

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes proponentes direito a qualquer indenização.

10.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação;

10.3 A empresa vencedora deverá fornecer, executar a montagem, instalação, teste inicial de funcionamento do produto e treinamento da equipe técnica;

10.4 A empresa vencedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios, por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da aquisição dos equipamentos;

10.5 A apresentação de propostas a presente Cotação de Preços implica em aceitação tácita, por parte da proponente fornecedora, de todas as condições e obrigações constantes neste edital de Cotação de Preços.

10.6 Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a Direção Geral do Hospital, através do e-mail hospital@hcc.org.br ou telefone (54) 9 9943-0420.

Carazinho, 17 de novembro de 2025.


HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CARAZINHO
Jocélio Nissel Cunha
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de equipamentos para o HCC, conforme condições estabelecidas no Termo de Cotação Prévia de Preços nº 02/2025, Convênio nº 978975/MS.

1.2 Descrição dos objetos:

I. Item 1: APARELHO DE RAIOS-X (FIXO E DIGITAL).

Quantidade: 01

Características técnicas mínimas:

Aparelho de raios-X Digital (DR) para realização de exames do sistema esqueleto-pulmonar de pacientes na mesa de exames, no *bucky* mural, na maca, cadeira de rodas, em rotina ou emergência hospitalar.

Detector sem fio para mesa de exames com área útil de 35 x 43 cm (+/-1 cm de tolerância), matriz de 3500 x 4300 pixels ou maior, estrutura em fibra de carbono para maior resistência e peso de 3,0kg ou menos.

Detector com ou sem fio para o *bucky* mural com área útil de 43 x 43 cm (+/-1 cm de tolerância), matriz de 4300 x 4300 pixels ou maior, estrutura em fibra de carbono para maior resistência e peso de 3,1kg ou menos.

Ambos os detectores com: Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); tamanho dos pixels dos detectores de 100 micrometros ou menor; capacidade de carga dos detectores de 330 kg distribuídos sobre a superfície; grau de proteção contra poeira e líquidos IP57 ou melhor; profundidade da imagem de 16 bits ou melhor; detectores com memória interna para 190 imagens ou mais; carregador de baterias; duas

baterias para cada detector.

Estação de aquisição e visualização para processamento de imagens digitais.

Monitor de LCD/LED de no mínimo 23 polegadas. Gravador de CD/DVD para armazenar imagens em formato DICOM 3.0 com visualizador de imagens em cada mídia gravada. Capacidade de armazenamento de 10.000 imagens ou mais em disco rígido.

Software de aquisição, processamento e gerenciamento: visualização da imagem em até 5s após a exposição; ajuste de brilho e contraste; ampliação (zoom); rotação e inversão da imagem; medidas de distância e ângulo; software para radiografia panorâmica com união automática de duas ou mais imagens para imagem de coluna total e escanometria. Protocolo DICOM 3.0 ativados para impressão (print), armazenamento (*storage*), media *storage* (CD/DVD), relatório de dose (RDSR) e lista de trabalho (*worklist*).

Gerador microprocessado de alta frequência; potência de no mínimo 65kW; ajuste de tensão: de 40kV a 150kV com incrementos de 1kV em 1kV; faixa de corrente para radiografia: de 12mA ou menor a 800mA ou maior, em 36 passos ou mais; faixa de mAs: de 0,5 a 700 mAs ou faixa maior com 58 passos ou mais; seleção do tempo de exposição em radiografia de 0,001s a 5s; programa de memorização de técnicas radiológicas para órgãos, com capacidade de armazenamento de pelo menos 1000 combinações diferentes; console de comando do gerador com display LCD de 9 polegadas ou maior para visualização independente de kV, mA, tempo, dose de radiação, programas anatômicos, posto de trabalho, tamanho do foco e erros; alimentação trifásica 380 volts, 50/60Hz.

Estativa com braço porta tubo do tipo telescópico com deslocamento mínimo de 20cm; deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; deslocamento vertical (altura do ponto focal ao piso) da estativa de 40 a 180 cm ou maior; rotação do tubo de raios-X de ± 180 graus para realizar exames em *bucky* mural; rotação da coluna ou braço de ± 90 graus ou maior, para realizar exames fora da mesa.

Tubo de raios-x com anodo giratório de no mínimo 9500 RPM; capacidade térmica do ânodo de 300kHU ou maior; capacidade térmica do conjunto de 1500kHU; possuir duplo foco com foco fino de 0,6 mm ou menor e foco grosso de 1,2 mm ou menor; potência focal de 35 kW para foco fino e 90 kW para foco grosso.

Colimador manual com lâmpada de LED e temporizador para desligamento automático da luz após 30s.

Mesa de tampo flutuante radiotransparente; dimensões do tampo de no mínimo 230cm de comprimento x 80cm de largura; deslocamento longitudinal de 100cm (± 50 cm) ou maior; deslocamento vertical para ajuste da altura do tampo de 54cm a 84cm ou mais em relação ao piso; deslocamento lateral (esquerda/direita) de 25 cm ou mais; capacidade de carga do paciente de 200 kg ou mais; gaveta para detector de até 35 x 43 cm, com sistema de centralização automática; possuir grade antidifusora oscilante e removível para exames pediátricos; travas eletromagnéticas para todos os movimentos.

Bucky mural com coluna fixada no chão; deslocamento vertical de 145cm ou maior; possuir grade antidifusora oscilante e removível para exames pediátricos; gaveta para detector de até 43x43cm; travas magnéticas acionadas por botão para o deslocamento vertical. Deve possuir sistema de recarga da bateria do detector dentro da gaveta do *Bucky*.

A proposta comercial deverá indicar de forma clara o modelo do produto e de suas partes e acessórios.

Garantia integral de 12 (doze) meses incluindo tubo de raios-x e detectores.

Instalação sob responsabilidade do fornecedor.

Registro do aparelho de raios-X, detectores e acessórios devem estar em um único registro na ANVISA incluindo as características técnicas. Não serão aceitos combinações de registros de produtos distintos e nem modulações de sistemas.

O produto ofertado deve possuir certificação INMETRO.

II. Item 2: **MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**

Quantidade: 08

Características técnicas mínimas:

Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais:

Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração,

Temperatura, PNI, SPO2, Pressão Invasiva, Débito Cardíaco com possibilidade futura de Capnografia Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 15", com tela sensível ao toque (*touchscreen*) com resolução de no mínimo 1366 x 768; Pelo menos 6 (seis) canais em forma de onda.

Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas e com possibilidade futura de até 160 horas, além de possuir memória de eventos de alarmes.

Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador.

Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.

Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros).

Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela *touchscreen*.

Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ45.

Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático.

Possibilidade de uso de leitor de código de barras.

Alimentação à bateria interna de lítio (não modular) por no mínimo de 120 minutos.

Indicação visual no *display* do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.

Software de interface na língua portuguesa. Manual do usuário em língua portuguesa.

Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos.

Deteção automática de marca-passo sem necessidade de alteração do status (*On/Off*) por parte do usuário.

Deve interconectar-se via rede local a outros monitores permitindo a visualização de pelos menos 12 outros leitos no próprio monitor (Leito-a-Leito).

Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.

A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.

Escore de Alerta Precoce (EWS);

ECG

Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias;

Número de derivações: 7 derivações;

Faixa de frequência cardíaca: 15 a 300 bpm;

Resolução da medida de FC: 1 bpm ;

Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso;

Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações;

Deve monitorar no mínimo 20 arritmias distintas;

Deve monitorar o intervalo QT/QTc;

Análise de Arritmia simultânea em no mínimo em dois canais;

Respiração

Método bioimpedância (ou impedância) torácica

Faixa de frequência respiratória de 5 a 150 rpm;

Precisão máxima de +/- 1 rpm na faixa de leitura de 5 a 120 rpm;

Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais.

Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.

Temperatura cutânea:

Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura;

Com faixa de medida de 10° a 50°C;

Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;

Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos).

Pressão Não Invasiva (PNI):

Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);

Modos de medida: Manual, Automática e STAT;

Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10 a 270 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10 a 180 mmHg / Neonatal de pelo menos 10 a 120 mmHg;

Faixa de medida da frequência de pulso através da PNI de pelo menos 40 a 300bpm.

Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas

Deve possuir proteção contra-pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);

Oximetria (SPO2):

Visualização da curva pletismográfica;

Precisão máxima de +/- 3% na faixa de leitura de 70 a 100%;

Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;

Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão;

Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador.

Pressão Invasiva (PI):

02 (dois) canais de Pressão Invasiva

Possibilidade de sobreposição das formas de onda de pressão invasiva

Faixa de Medida: -10 a 300 mmHg

Resolução: 1 mmHg

Visualização da $\Delta PP/VPP$

Débito Cardíaco (DC):

Tecnologia por Termodiluição, Invasivo;

Faixa de medida: 0,1 L/min a 20 L/min

Capacidade de exibir 6 curvas para medidas.

Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios:

- 01 unidade de Cabo de ECG 5 vias completo para uso Adulto/Pediátrico.
- 02 unidades de Sensor Oximetria, por padronização deverá ser modelo DS-100A Nellcor uso adulto.
- 01 unidade de Mangueira reutilizável para PNI de uso Adulto/ Pediátrico,
- 01 unidade de braçadeira, manguito reutilizável para uso Adulto
- 01 unidade de Braçadeira, manguito reutilizável para uso Adulto grande (obesidade)
- 01 unidade de Sensor de temperatura Cutâneo para uso Adulto/Pediátrico.
- Manual operacional do equipamento em português.
- Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação.

EXIGÊNCIAS:

Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis".

O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

III. Item 3: ELETROCARDIÓGRAFO

Quantidade: 01

Características técnicas mínimas:

Eletrocardiógrafo automático portátil com impressão por cabeça térmica e aquisição simultânea das 12 derivações para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com 12 canais.

Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, aceitando papel térmico sanfonado ou em rolo no formato A4. Controle de velocidade de impressão. Impressão com registro que indique data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação e atuação dos filtros.

Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames.

Equipamento compacto e de fácil manuseio, com peso máximo de 5 Kg com bateria

Deve possuir tela de LCD colorida com Touch Screen de no mínimo 5" que permita a visualização em tempo real dos canais de ECG. Teclas para acesso rápido das funções. Memória interna para armazenar no mínimo 100 exames. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto e de marcapasso. Software

interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc, eixos P-QRS-T.

Possibilitar transferência de exames para visualização no computador.

Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios:

- 01 unidade de Cabo de paciente (conectores tipo garra ou pino banana).
- 06 unidades de Eletrodos precordiais tipos "pera".
- 04 unidades de Eletrodos de extremidades: tipo clip adulto.
- 01 unidade de Cabo de alimentação rede elétrica (2p+t), segundo normas ABNT.
- Bateria interna recarregável.
- Manual operacional do equipamento em português.
- Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação.

EXIGÊNCIAS:

Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis".

O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional, sendo que a mesma deverá entregar o produto em local indicado pelo Hospital, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

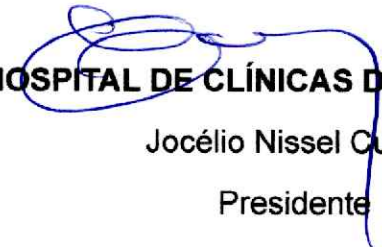
2.2 O produto será objeto de inspeção, que será realizada por responsável indicado pela Direção do Hospital, oportunidade em que será avaliado se este atende às

especificações mínimas exigidas. Materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

2.3 Nos casos de sinais externos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da inspeção.

2.4 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência servem de referência quanto à qualidade e tecnologia aprovadas pelos responsáveis técnicos do Comprador. Os responsáveis técnicos poderão julgar soluções divergentes das especificadas como aceitáveis, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução ofertada.

Carazinho/RS, 17 de novembro de 2025.



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CARAZINHO
Jocélio Nissel Cunha
Presidente

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE DESIGNAÇÃO

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: _____, objeto da Cotação Prévia de Preço nº 02/2025
– Hospital de Clínicas de Carazinho.

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, na qualidade de responsável legal pelo Licitante.....vem, pela presente, informar a V.S.a., que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos referentes à Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável pelo PROPONENTE

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

....., dede 2025

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO "B"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal,
Sr.(a), CPF nº,
cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para
fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Hospital de
Clínicas de Carazinho, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha
alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2025

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se
proceda a autenticação por servidor da Administração)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., com sede à, através de seu representante legal....., DECLARA para os devidos fins de direito, que asseguramos a garantia dos equipamentos referentes à Cotação de Preços 02/2025, para o Hospital de Clínicas de Carazinho, de no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento dos equipamentos e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo a entidade, a este título, no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição dos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para o Hospital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., dede 2025

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal.....
DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Cotação de Preços 02/2025, que os produtos/equipamentos ofertados são equipamentos novos, entendido como tal de primeira utilização.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... dede 2025

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal....., DECLARA para os devidos fins de direito, que referente ao procedimento licitatório, sob a modalidade Cotação de Preços 02/2025, os dados bancários para o recebimento dos recursos são:

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

..... de de 2025

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Cotação Prévia de Preços nº 02/2025

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, o **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.450.234/0001-81, situada à Rua General Câmara, nº 70, em Carazinho/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Jocélio Nissel Cunha, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 429.464.330-72, domiciliado à Av. Pátria, nº 197, apartamento nº 1302, em Carazinho/RS, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA** e, de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a....., neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, também nomeadas PARTES, quando referidas em conjunto, têm entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Por força do disposto no presente contrato, a **VENDEDORA** vende a **COMPRADORA** os equipamentos abaixo descritos, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou pendências legais, destinados ao uso da **COMPRADORA**:

*De características especificadas conforme Proposta de Cotação Prévia de Preços Nº 02/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 O prazo de entrega máximo é de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Compra.

2.2 A **VENDEDORA** obriga-se a entregar os equipamentos descritos na Cláusula Primeira, no local em que a **COMPRADORA** indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento dos equipamentos, objeto do presente contrato, a COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor total de R\$ ().

3.2 O pagamento do valor devido pela COMPRADORA será efetuado exclusivamente por depósito bancário, em conta corrente de titularidade da VENDEDORA, a ser por essa indicada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato ou da lei, a VENDEDORA obriga-se a fornecer os equipamentos, obedecidas as especificações, livres de defeitos, sejam decorrentes de sua fabricação, transporte e/ou inserção em embalagens.

4.2 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato ou da lei, a COMPRADORA obriga-se a adimplir, pontualmente, os compromissos assumidos através do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 A VENDEDORA responsabiliza-se pela garantia dos equipamentos ora fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo de garantia iniciará após a data da entrega técnica do equipamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente contrato permanecerá em vigor até o término do prazo de garantia dos equipamentos médico-hospitalares adquiridos.

6.2 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. por ato unilateral e escrito da COMPRADORA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme previsto no I do art. 138 da Lei 14.133/2021;

II. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente contrato somente poderá ser modificado por meio de termo aditivo assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

7.2 A não utilização, pelas partes, de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste contrato, ou nas leis e regulamentos, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de ações futuras, salvo se for especificamente outorgada por escrito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer disputas, dúvidas e/ou divergências relativas ao presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Carazinho/RS,

Hospital de Clínicas de Carazinho

COMPRADORA

VENDEDORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: